



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4430/2025

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM
ADOTADAS POR ADMINISTRADORES DE BARES,
CASAS DE SHOWS, RESTAURANTES E
ESTABELECIMENTOS SIMILARES, VISANDO A
PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SUAS DEPENDÊNCIAS
NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências no município de Rosário do Sul.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no seio dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º Ficam os administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a:

- I – Afixar avisos e painéis com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco nos banheiros femininos e, ao menos, em mais um local visível a todos os seus clientes;
- II – Disponibilizar empregado especialmente treinado para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou até o local de embarque em outro meio de transporte público ou particular;
- III – disponibilizar empregado especialmente treinado para, se solicitado pela mulher em situação de risco, acompanhá-la até o posto policial ou delegacia de polícia mais próxima.

Art. 3º Diante do cumprimento de todos os requisitos determinados pela legislação, o local receberá um selo de reconhecimento: “Estabelecimento Amigo da Mulher”.

Art. 4º O processo de entrega do selo será regulamentado posteriormente pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Indústria e Comércio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 14 de maio de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretário de Administração e Recursos Humanos**